SANCIONADO
28/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei nº 059/90
De 28/06/13
A 08/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CÂMARA
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N°967/2013

DISPÕE SOBRE A DASAFETAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A RESPECTIVA ALIENAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1.° - Ficam desafetados da função para as quais foram designados os bens patrimoniais do Município constantes do Anexo Único, estando autorizadas as suas alienações mediante a realização do Leilão Público.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetuar a devida baixa do automóvel de passeio da marca Chevrolet, modelo Marajó.

Art. 2.° - Os recursos provenientes da alienação de que trata o artigo 1.° serão utilizados em despesas de investimento.

Art. 3.° - Ficam desafetados da função para as quais foram designadas os bens patrimoniais do Município (Prefeitura e Câmara) constantes nos Anexos I (Prefeitura) e II (Câmara), estando autorizadasas suas alienações mediante a realização do Leilão Público.

SANCIONADO

28/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 28/06/13
A 08/07/13
São Francisco do Guaporé

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edificio-Sede do Poder Executivo, em 28 de Junho de 2013.

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CMSFG
São Francisco do Guaporé

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

SANCIONADO
28 / 06 / 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal PUBLICADO Em 10/07/13 NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 044/2011/CMSFG São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal Publicado no mural conforme Lei Nº 063/00 De 28/06/13 A 08/07/13 São Francisco do Guaporé

ANEXO I

TOMB.	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO	SECRETARIA
91	Trator de esteira D41	Inservível	SEMOSP
87	Moto XLR branca	Inservível	SEMAGRI
8079	Uno branco placa NCU1076	Inservível	SEMEC
9713	Saveiro tipo ambulância	Inservível	FMS
12057	Uno cinza	Inservível	FMS
2823	Gol branco 2 portas	Inservível	SEMOSP
-	s-10 cab. Dupla. Branca XFQ-9665	Inservível	SAÚDE
3601	L-200 preta NCL-8811	Inservível	SEMECEL
8068	Fiat strada cinza NCU-1105	Inservível	SEMEC
3102	GMC 6-100 branca	Inservível	SEMOSP
8153	Uno verde	Inservível	SAÚDE
1466	Toyota bandeirantes	Inservível	SEMECEL
10758	L-200 mitsubishi	Inservível	FMS
10181	S-10 branca	Inservível	SEMEC
4369	Iveco tipo ambulância	Inservível	SEMUSA
8956	Kombi	Inservível	SEMEC
5372	Ônibus wolksvagen	Inservível	SEMECEL
-	XLR branca	Inservível	FUNASA
-	XLR vermelha	Inservível	FUNASA
-	Chevrolet marajó	inexistente	SEMAD

SANCIONADO

28/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal PUBLICADO Em 10/07/13 NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME DISPÕE O ART. 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLATIVO DE INTERESSE PÚBLICO São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal Publicado no mural conforme Lei Nº 085/90 Dia 28/06/13 A 08/07/13 São Francisco do Guaporé

ANEXO II

QUADRO QUALIFICATIVO DOS BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO

Item	Qualificação	Chapa	Situação
01	- Caminhonete S10 Advantage, 2,4 CD, ano/modelo 2009/2010, álcool/gasolina, motor V2002318 Placa NCH 5338 - Parcela referente a chapa 333, da aquisição da caminhonete - Capota marítima da S10	333 385 403	Declarado por antieconômico, com base nos dados dos processos de peças e manutenção no exercício 2012 e o consumo médio de combustível 5,3km/lt.
02	- Motocicleta 100cc, 4tempos, Web-Sundown, Placa NDQ 5324 ano/modelo 2008/2008.	284	Inutilizável dado à situação do bem e o valor a ser investido para as devidas manutenções e substituições de peças torna-se antieconômica e inviável a utilização e permanência no patrimônio deste Poder.
03	- Motocicleta 125 cc, 4tempos, XLR - Honda, Placa NCJ 9302, ano/modelo 2002/2002.	114	Inutilizável dado à situação do bem e o valor a ser investido para as devidas manutençõres e substituição de peças, torna-se antieconômico e inviável a utilização e permanência no patrimônio deste Poder.